



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5222 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga – MG, para o exercício financeiro de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art.165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto da Lei 5178 de 17 de Julho de 2017 (LDO –Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2ºA receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$169.030.900,00 (Cento e sessenta e nove milhões, trinta mil e novecentos reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$169.030.900,00 (Cento e sessenta e nove milhões, trinta mil e novecentos reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do orçamento previsto.

II - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

III - utilizar a Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido no Artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Formiga, 20 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

*Anexos publicizados no site da Prefeitura Municipal de Formiga/MG - www.formiga.mg.gov.br